

PARECER CONCLUSIVO DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 062/2021 - SEMED ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Benevides, solicitou a esta Controladoria Interna do Município, análise, seguido de parecer sobre o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021-PE-SRP-PMB**, tendo por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de vales-combustíveis na forma de bilhete impresso, confeccionados em papel-moeda, pelo período de 12 meses.

I – PRELIMINARMENTE

A Controladoria Interna tem sua legalidade prevista no art. 31 da Constituição Federal/1988, concomitantemente na Lei Complementar nº 101/2000 e nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e Lei Municipal 1.245/2018.

II – DA ANÁLISE RESUMIDA

O Processo em análise é composto por volume único, com critério de menor preço por item, no qual consta o seguinte:

Ofício Gabinete, anexo despacho com solicitação	13. Publicação do Edital;
de cotação ao setor de compras;	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
2. Memorando da Sec. Mun. de educação com	14. Pedidos de esclarecimentos;
Justificativa;	
3. Despacho da SEMAD encaminhando o processo	15. Pedidos de Impugnação
para cotação e posterior encaminhamento ao Setor	
de contabilidade para informação orçamentária	
4. Despacho do setor de Compras com o quadro de	16. Julgamento de Recurso de Impugnação;
apuração e propostas de preços;	
5. Informe sobre existência de créditos	17. Ata Parcial; Ata Final e Ata de Propostas
orçamentários;	
6. Autuação;	18. Documentos da empresa participante
7. Autorização de Abertura de Processo;	19. Proposta Consolidada com Declaração de
	Responsabilidade e Relação de Postos
	credenciados;
8. Minuta do Edital e anexos;	20. Termo de Adjudicação;
9. Minuta do Contrato;	21. Termo de Homologação;
10. Parecer Jurídico;	22. Ata de Registro de Preços e anexo;
11. Solicitação de Autorização para continuidade do	23. Publicação de Aviso de Homologação;
processo;	
12. Autorização;	24. Parecer Jurídico

- 1. Quanto a formalização, atende os requisitos das Leis 8.666/93 e 10.520/02 e seus correlatos. Até onde foi apresentado, não vislumbramos ilícitos, s.m.j.
- 2. A empresa vencedora apresentou em tempo hábil os documentos necessários. Tendo o pregoeiro procedido com a devida adjudicação;
- 3. A assessoria Jurídica emitiu parecer opinando favoravelmente pela homologação do processo licitatório e pela ratificação dos atos praticados;
- 4. Após a análise dos autos do processo, recomendamos a devida publicação no TCM e Portal da Transparência do Município.



III - CONCLUSÃO

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Benevides/PA e para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, após análise do processo em questão e considerando o parecer da Assessoria Jurídica, DECLARA que o mesmo se encontra revestido de todas as formalidades legais em todas as fases, estando APTO pela autoridade competente e sem impedimento em gerar despesas para a municipalidade. Desta feita, retorne os autos à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para prosseguimento.

Benevides/PA, 08 de julho de 2021.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral - Mat. 0113593 Dec. Municipal 017/2021